



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, referente ao Convênio N° 043/2026, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a Prefeitura Municipal de Uruará/PA, de acordo com as especificações técnicas, projetos e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanharão este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 4.391 M DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA.	UNID.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto encontram-se devidamente detalhadas e especificadas de maneira ampla tanto do PROJETO DE ENGENHARIA quando nos demais documentos técnicos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços técnicos especializados, relacionados na área de engenharia e arquitetura motivo pelo qual a modalidade adotada deverá ser a Concorrência, conforme conceito definido nos incisos XII e XXXVIII, alínea "a" todos do art. 6º e art. 55, inciso II alínea "a" todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3. Por se tratar de serviços comuns de engenharia o prazo de divulgação do Edital deverá ser de 10 dias úteis na forma do art. 55, inciso II alínea "a" todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na forma do §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município através da Comissão de Contratação e com o apoio do Departamento de Engenharia se reserva no direito de realizar a análise e a avaliação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente declarado vencedor, no sentido de comprovar que o mesmo possui as condições técnicas e operacionais para atendimento das exigências do edital;

4.2. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para as obras e serviços de engenharia, os parâmetros legais aplicáveis aos valores ofertados em relação ao orçamento estimado pela Administração.

4.3. As propostas com valor igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas ao procedimento ordinário de análise de aceitabilidade e exequibilidade, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.4. Nas propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, poderão ser realizadas diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de composição



detalhada dos preços unitários e de documentação comprobatória dos custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transportes e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução do objeto;

4.5. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta vencedora;

4.6. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos, as composições de custos unitários, os preços dos insumos, os custos de mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, produtividade, transporte, logística, condições locais de execução, metodologia construtiva e demais elementos que possam demonstrar a capacidade de execução do objeto pelo valor proposto.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação, faz-se necessária para viabilizar a execução da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PA, referente ao Convênio N° 043/2026, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a Prefeitura Municipal de Uruará/PA, o qual apresenta a crescente necessidade de investimentos em infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à pavimentação das vias públicas. Atualmente, diversas ruas encontram-se em condições inadequadas de trafegabilidade, com presença de buracos, erosões, lama e poeira excessiva, fatores que comprometem a mobilidade urbana, a segurança viária e a qualidade de vida da população.

5.2. As condições climáticas características da região amazônica, marcadas por elevados índices pluviométricos, contribuem significativamente para a deterioração das vias sem pavimentação adequada, dificultando o deslocamento de veículos, pedestres, transporte escolar, serviços de saúde, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos essenciais.

5.3. Considerando o contexto apresentado, torna-se necessária a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, solução amplamente utilizada em vias urbanas devido à sua elevada resistência, durabilidade, conforto de rolamento e eficiência operacional. O revestimento em CBUQ proporciona melhores condições de circulação, reduz os custos de manutenção das vias e garante maior segurança e conforto aos usuários.

5.4. Além dos benefícios relacionados à mobilidade urbana, a pavimentação asfáltica contribuirá para a valorização urbana, redução da poeira e da lama, melhoria das condições sanitárias e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, favorecendo o acesso da população aos serviços públicos, ao comércio e às atividades sociais.

5.5. A execução da pavimentação das vias urbanas em CBUQ também representa importante ação de infraestrutura pública voltada à promoção da dignidade da população, assegurando melhores condições de acessibilidade e integração urbana, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e do interesse público. Dessa forma, justifica-se a realização das obras de pavimentação de vias urbanas com revestimento em CBUQ no Município de Uruará, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, da trafegabilidade e da qualidade de vida da população, promovendo desenvolvimento urbano sustentável e maior segurança aos usuários das vias públicas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.



6.2. **Habilitação Jurídica**

- 6.2.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- 6.2.4. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- 6.2.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- 6.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4. **Qualificação Econômica**

- 6.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.
 - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).



$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

*Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$ILC \geq 1 \quad ILG \geq 1$$

6.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.4.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.7. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.8. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

6.5. **Habilitação Técnica**

6.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

- a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico — CAT, comprovando que o RESPONSÁVEL TÉCNICO, já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.5.1.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M ²	30.312,00
1.5.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M ³	1.060,92
1.5.2.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	8.532,00

6.5.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

6.5.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

6.5.5. Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

6.5.6. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.7. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.8. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 70 da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.9. Declaração do licitante informando o número do Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, e mencionar se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento. A escolha da CNAE adequada garante a definição certa de quais impostos devem ser pagos, bem como o enquadramento tributário correto, assim como o sindical e a possibilidade de desoneração da folha de pagamento. O objetivo da escolha correta



deste é reduzir as fraudes nos pagamentos de impostos, levando a melhorias na gestão tributária;

6.5.10. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital;

6.5.11. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

6.6. Demais Declarações

6.6.1. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008;

6.6.2. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo;

6.6.3. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas no Edital da licitação;

6.6.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados seguindo as regras e técnicas aplicadas a construção civil;

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço – O.S. pela Administração, que será emitida após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução da obra;

7.3. A CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários ao início dos serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. O não início da execução no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável;

7.4. Para fins de acompanhamento dos serviços a empresa deverá ainda indicar um Profissional, devidamente registrado no CREA OU CAU e com vínculo comprovado com a empresa, para fins de acompanhamento das obras/serviços, sem prejuízo a apresentação dos responsáveis técnicos;

7.5. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação;

7.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,



desde que aprovada pela Administração pública, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS

8.1 Das Obrigações da Empresa Contratada

- 8.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência e nos projetos técnicos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;
- 8.1.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 8.1.8. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital;
- 8.1.9. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital e relatório constando as especificações dos serviços realizados de acordo com os documentos técnicos;
- 8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 8.1.11. Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;
- 8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 8.1.13. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.1.14. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 8.1.15. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
- 8.1.16. Assumir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe;
- 8.1.17. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



8.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.19. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.1.20. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

8.1.21. DA DISPONIBILIDADE E LOCALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE CBUQ

8.1.21.1. Considerando as características técnicas dos serviços de pavimentação previstas nesta contratação e a necessidade de preservação das propriedades do concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ durante as etapas de produção, transporte, lançamento e compactação, a contratada deverá dispor, para a execução do objeto, de usina de produção de CBUQ localizada dentro do raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) dos locais de execução dos serviços, observado o critério de medição estabelecido neste item;

8.1.21.2. Para fins desta exigência, a distância será considerada a partir da sede do Município, até a localização geográfica da usina disponibilizada para a produção do CBUQ;

8.1.21.3. A distância estabelecida neste item deverá ser aferida considerando-se o raio geométrico máximo, sem prejuízo da verificação, pela administração, da distância efetivamente percorrida pelo trajeto rodoviário e do respectivo tempo estimado de transporte;

8.1.21.4. A exigência prevista neste tópico não constitui requisito de habilitação e não será exigida a propriedade prévia da usina, nem vínculo contratual previamente constituído com proprietário ou operado de usina como condição para participação no certame;

8.1.21.5. A licitante declarada vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato ou a emissão da ordem de serviço, comprovar a efetiva disponibilidade de usina de produção de CBUQ que atenda as condições técnicas, operacionais, ambientais e geográficas estabelecidas no projeto básico e neste edital;

8.1.21.6. A disponibilidade da usina poderá ser comprovada mediante:

I - Propriedade da instalação pela própria contratada;

II - Contrato de locação;

III - Contrato de fornecimento ou disponibilização celebrado com terceiro;

IV - Compromisso formal de disponibilização da usina firmado entre a futura contratada e o respectivo proprietário ou operador;

V - Outro instrumento idôneo capaz de demonstrar que a instalação estará efetivamente disponível durante o período necessário à execução dos serviços;

8.1.21.7. A comprovação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da usina;

II – Endereço e coordenadas geográficas de sua localização;

III – Identificação do proprietário ou operador;

IV – Documentação pertinente ao seu funcionamento e operação, inclusive licenciamento ambiental quando legalmente exigível;

V – Indicação de sua capacidade nominal de produção;

VI – Demonstração de que possui capacidade operacional compatível com os quantitativos e cronograma previstos para o contrato;

VII – Comprovação da distância entre a usina e os locais de execução dos serviços; e

VIII – indicação do trajeto previsto para o transporte da massa asfáltica.

8.1.21.8. A Administração poderá, previamente à assinatura do contrato ou ao início da execução dos serviços, realizar vistoria técnica na usina indicada, diretamente ou por meio de equipe técnica designada, com a finalidade de verificar:



- I – Sua efetiva localização geográfica;
- II – Sua existência e condições de funcionamento;
- III – Sua capacidade operacional;
- IV – A compatibilidade entre sua capacidade de produção e os quantitativos previstos no contrato;
- V – As condições de acesso e logística;
- VI – O trajeto e o tempo estimado para transporte de CBUQ até as frentes de serviço;
- VII – As demais condições técnicas indispensáveis à adequada execução do objeto.

8.1.21.9. Considerados os parâmetros técnicos acima, estabelece-se o raio geométrico máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) como distância admissível entre a usina destinada à produção do CBUQ e os locais de execução dos serviços, o limite estabelecido tem por finalidade assegurar:

- I – A chegada do material à frente de serviço em temperatura adequada;
- II – A manutenção das características físicas e mecânicas previstas para a mistura;
- III – Condições adequadas de lançamento e compactação;
- IV – Regularidade e continuidade do fornecimento;
- V – Redução do risco de rejeição de cargas por perda excessiva de temperatura;
- VI – Cumprimento do cronograma executivo;
- VII – Redução do risco de paralisações decorrentes de insuficiência logística; e
- VIII – Obtenção do desempenho e da durabilidade previstos para o pavimento.

8.1.21.10. A observância do limite de distância previsto neste Edital não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela manutenção das condições técnicas do CBUQ até sua efetiva aplicação. Toda carga que chegar à frente de serviço sem atender às temperaturas, características ou demais parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas deverão ser rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Essa ideia também é coerente com a orientação técnica do DNIT de que carregamentos de material asfáltico que não atendam às especificações técnicas sejam devolvidos;

8.1.21.11. A eventual constatação de que, apesar de observada a distância estabelecida, o material não chega às frentes de serviço nas condições técnicas exigidas não eximirá a CONTRATADA de promover as adequações logísticas necessárias, sem custos adicionais para a Administração;

8.1.21.12. A não comprovação, pela licitante vencedora, da disponibilidade de usina que atenda às condições estabelecidas neste tópico, dentro do prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento de condição necessária à contratação. Nessa hipótese, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, inclusive a convocação do licitante subsequente, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis;

8.1.22. DA OBRIGATORIEDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA USINA

8.1.22.1. Considerando que a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ envolve atividade sujeita a controle e licenciamento ambiental, a usina que vier a ser utilizada para a produção dos materiais destinados à execução do objeto deverá possuir LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO válida, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade efetivamente desenvolvida;

8.1.22.2. A Licença de Operação da usina constitui condição indispensável para a execução dos serviços, sendo vedada a utilização, no âmbito do contrato, de material proveniente de unidade industrial que não esteja regularmente licenciada perante o órgão ambiental competente;

8.1.22.3. A exigência prevista neste tópico não implica necessidade de que a licitante possua usina própria, admitindo-se a utilização de usina pertencente a terceiro, desde que comprovada sua regularidade ambiental e sua efetiva disponibilidade para atendimento ao contrato;

8.1.22.4. Como condição prévia à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença de Operação – LO válida da usina que será utilizada para produção do CBUQ destinado à execução do objeto. A Licença de Operação deverá:

- I – Estar vigente na data de sua apresentação;



- II – Ter sido expedida pelo órgão ambiental competente;
- III – Identificar expressamente a unidade industrial que será utilizada na execução contratual;
- IV – Contemplar atividade compatível com a produção de concreto betuminoso usinado a quente, massa asfáltica ou atividade industrial equivalente necessária à execução do objeto; e
- V – Permanecer válida durante todo o período em que a respectiva usina for utilizada para atendimento do contrato.

8.1.22.5. Caso a usina seja de propriedade da própria licitante vencedora, esta deverá apresentar, além da Licença de Operação válida, documentação suficiente para identificação e localização da unidade industrial, inclusive endereço e respectivas coordenadas geográficas, quando solicitado pela Administração;

8.1.22.6. Caso o fornecimento do CBUQ seja realizado por usina pertencente a terceiro, a licitante vencedora deverá apresentar, cumulativamente:

- I – Licença de Operação – LO válida da usina fornecedora;
- II – Identificação do proprietário ou operador da usina;
- III – Termo de compromisso, contrato de fornecimento, instrumento de disponibilização ou documento equivalente firmado entre a licitante e o proprietário ou operador da usina;
- IV – Declaração ou cláusula contratual que assegure a disponibilidade da usina e o fornecimento dos materiais durante todo o período necessário à execução do objeto; e
- V – Demais documentos eventualmente necessários à comprovação da regularidade ambiental e operacional da unidade.

8.1.22.7. O instrumento previsto no inciso III deverá demonstrar, de forma inequívoca, o compromisso de fornecimento do CBUQ em quantitativos e condições compatíveis com as necessidades previstas no contrato;

8.1.22.8. A Administração poderá realizar diligências junto ao órgão ambiental competente para confirmar a autenticidade, vigência, abrangência e regularidade da Licença de Operação apresentada, bem como verificar a existência de eventuais restrições, suspensões, condicionantes ou impedimentos que inviabilizem a utilização da usina na execução do objeto;

8.1.22.9. A simples apresentação da Licença de Operação não afastará a obrigação da CONTRATADA de manter a regularidade ambiental da usina durante toda a execução contratual;

8.1.22.10. Caso a Licença de Operação expire durante a execução do contrato, caberá à CONTRATADA comprovar tempestivamente sua renovação ou a existência de instrumento juridicamente válido que autorize a continuidade da operação, conforme a legislação ambiental aplicável;

8.1.22.11. A suspensão, o cancelamento, a cassação ou a perda de validade da Licença de Operação deverá ser imediatamente comunicada à Administração;

8.1.22.12. Será vedada a utilização de CBUQ produzido em usina cuja Licença de Operação esteja vencida, suspensa, cancelada, cassada ou que não contemple a atividade necessária à produção do material objeto da contratação;

8.1.22.13. Na hipótese de impossibilidade de utilização da usina inicialmente indicada, a CONTRATADA somente poderá substituí-la mediante prévia anuência da Administração;

8.1.22.14. A ausência de comprovação da Licença de Operação válida da usina no prazo estabelecido pela Administração impedirá a formalização da contratação, sem prejuízo das consequências previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;

8.1.22.15. Nessa hipótese, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da licitante inicialmente convocada;

8.1.22.16. A exigência de Licença de Operação válida para a usina destinada à produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ fundamenta-se na necessidade de assegurar que os materiais



utilizados na execução do objeto sejam provenientes de unidade industrial regularmente autorizada pelo órgão ambiental competente;

8.1.22.17. A obrigação não se restringe às licitantes que possuam usina própria, sendo igualmente admitido o fornecimento por terceiros, desde que a respectiva unidade esteja regularmente licenciada e seja comprovada sua disponibilidade durante a execução contratual.

8.2 Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

8.2.4. Receber a autorização do município para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;

8.2.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;

8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com o relatório físico e financeiro;

8.2.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

8.2.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e a prestação dos serviços apresentados;

8.2.9. Fornecer autorizações para execução dos serviços;

8.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.

9. RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Secretaria Municipal Viação e Obras: Ilton de Castro Campos.

10. RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscal do contrato designada será a servidora Sra. AMANDA ELLEN DA SILVA E SILVA. Portaria de nomeação nº 064/2026, responsável por acompanhar a execução do contrato e liquidação da despesa;

10.2. Será designado, pela Contratante, um Técnico Fiscal de Obras, engenheiro civil ou arquiteto, para realizar o acompanhamento e ateste da execução dos serviços da obra.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada;

OBS.: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as descrições e quantitativos definidos nos projetos técnicos que instruem o Edital, sob pena de glosa na medição e não pagamento.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o Município adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa será de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogada por motivos técnicos e operacionais devidamente justificados, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

14.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

14.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

14.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados no Município de Uruará/PA, nas vias localizadas na: Avenida Central, no Bairro Fluminense, Baixada e Pimentolandia; Rua João Novakoski, Rua Albert Einstein, Avenida Vila Bonita, no Bairro Vila Bonita; Rua A e Rua B, no bairro Centro; Rua Rio Grande do Norte, Vila Brasil-Boa Sorte; Travessa Monte Castelo, Vila Brasil; Perimetral Sul, Centro. Os locais estarão disponíveis para serem vistoriados pelos interessados, com vistas à realização da visita técnica, nos termos estabelecidos no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor de referência para aplicação do menor preço, conforme Planilha Orçamentária em anexo deste, corresponde a **R\$ 6.242.923,63 (Seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15 451 0502 1.010 – Pavimentação e ou/recuperação de Vias Públicas
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Uruará/PA, 30 de julho de 2026.

DAISIREE S. J. SANTOS
Engenheira Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ